



ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA
SANTA LUZIA – MA

**RESOLUÇÃO Nº 02/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA - SANTA LUZIA/MA**

Aprova o I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN 2026-2029) do Município de Santa Luzia/MA, e dá outras providências.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SANTA LUZIA/MA (COMSEA)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 611/2025, que institui o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), e de acordo com as deliberações adotadas em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 1º de setembro de 2026, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 e seguintes da Constituição Federal de 1988 e no art. 2º da Lei Federal nº 11.346/2006 (LOSAN), que estabelecem o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) como dever do Estado e direito fundamental de todos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 611/2025, que estabelece os componentes e o funcionamento do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) em Santa Luzia/MA, prevendo o PLAMSAN como o principal instrumento de planejamento e gestão intersetorial da política municipal de SAN;

CONSIDERANDO as diretrizes, prioridades e propostas aprovadas pela sociedade civil e poder público no âmbito da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Luzia;

CONSIDERANDO os dados e evidências apresentados pelo Diagnóstico Socioterritorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município, que apontam os cenários de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar no território;

CONSIDERANDO a aprovação prévia da minuta do plano pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal) e a consonância das metas fixadas com o Plano Plurianual (PPA 2026-2029) do Município;

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR o I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Luzia/MA (PLAMSAN 2026-2029)**, instrumento norteador das políticas públicas municipais para a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada e Soberania Alimentar.



ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA
SANTA LUZIA – MA

Art. 2º O I PLAMSAN (2026-2029) encontra-se estruturado em 7 (sete) Diretrizes Estratégicas, desdobradas em Matriz de Ações, Objetivos, Metas, Atividades Estratégicas, Indicadores, Responsáveis, Parceiros, Fontes de Recursos, Orçamento e Sistema de Monitoramento e Avaliação.

Art. 3º A execução do I PLAMSAN caberá às Secretarias e órgãos integrantes da CAISAN Municipal, em articulação com as instâncias estaduais, federais e organizações da sociedade civil parceiras.

Art. 4º Caberá ao COMSEA, em articulação continuada com a CAISAN Municipal, realizar o acompanhamento, monitoramento e a avaliação periódica da execução das metas do I PLAMSAN, apreciando os relatórios semestrais e anuais de execução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Luzia – MA, 1º de setembro de 2026.

Antonio Pereira Silva
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
COMSEA - Santa Luzia/MA